

- b) Subsídios de entidades oficiais e particulares;
- c) Rendimentos de serviços e bens próprios;
- d) Heranças, legados e doações.

Artigo 15.º

A FERSAP, para actos de gestão financeira, obriga-se a duas assinaturas de entre o presidente, o vice-presidente, o tesoureiro e o secretário do conselho executivo, sendo obrigatória a assinatura do tesoureiro.

Artigo 16.º

As contas anuais devem reportar-se às contas respeitantes ao ano civil anterior, sendo enviadas aos membros efectivos até 20 dias antes da assembleia geral convocada para o efeito.

Artigo 17.º

1 — Em caso de dissolução da FERSAP, a assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

2 — Nos casos omissos dos presentes estatutos observar-se-á o disposto da lei geral e no regimento interno.

2611022883

FLAVIMURÇA — PRODUTOS ALIMENTARES, L.ª

Anúncio n.º 3887/2007

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 01136/010829; número de identificação de pessoa colectiva 505678942; inscrição n.º 4 e averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 01 e 03/040108.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

Apresentação n.º 01/040108 — reforço do capital e alteração parcial do contrato — alterado o artigo 3.º o qual ficou com a seguinte nova redacção:

«Artigo 3.º

O capital social é de € 200 000, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de três quotas, duas de € 66 666,67, uma de cada um dos sócios José Carlos de Sousa Ribeiro e Maria Florinda Abreu da Cunha dos Santos, e uma de € 66 666,66 do sócio José Alberto Teixeira Ribeiro.»

Of. averbamento n.º 2 — apresentação n.º 03/040108 — cessação de funções do gerente José Alberto Teixeira Ribeiro em 27 de Novembro de 2003, por renúncia.

Está conforme o original.

O texto completo do contrato está depositado na pasta respectiva.

8 de Janeiro de 2004. — O Ajudante, *José Luís Dias*.

2004929375

FLAVIPNEUS — SOCIEDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE PNEUS, L.ª

Anúncio n.º 3888/2007

Conservatória do Registo Comercial de Chaves. Matrícula n.º 00726/941213; número de identificação de pessoa colectiva 503309464.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos respeitantes à prestação de contas.

Ano de exercício — 2002.

Está conforme o original.

30 de Junho de 2003. — A Ajudante, *Maria de Lurdes da Costa Machado de Moura*.

2001725043

FUNDAÇÃO DA HERDADE DA COMPORTA

Anúncio (extracto) n.º 3889/2007

Certifico que, por escritura de alteração de estatutos de 10 de Outubro de 2006, exarada a fl. 53 do livro n.º 144-A de escrituras diversas do Cartório Notarial a cargo de Júlia Maria Mateus da Silva, a fundação denominada Fundação da Herdade da Comporta, com sede

na freguesia da Comporta, Largo de São João, 8, concelho de Alcácer do Sal, alterou os seus estatutos quanto aos artigos 11.º, n.ºs 2 e 5, 12.º, n.º 2, alínea d), 17.º, n.º 1, e 23.º, que passam a ter a redacção que consta do documento complementar, que faz parte integrante da referida escritura.

Está conforme.

10 de Outubro de 2006. — A Notária, *Júlia Maria Mateus da Silva*.
3000219674

GRUPO DE AMIGOS DO VALONGO

Anúncio (extracto) n.º 3890/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Março de 2005, iniciada a fl. 3 do livro n.º 1 de escrituras diversas do Cartório Notarial de Torres Vedras a cargo da notária Maria Heloísa Bravo e Pereira da Silva, foi constituída uma associação denominada Grupo de Amigos do Valongo, que se regerá nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

O Grupo de Amigos do Valongo é uma associação sem fins lucrativos que se constitui por tempo indeterminado, com sede no Largo da Fonte, 4, lugar de Valongo, freguesia de A dos Cunhados, concelho de Torres Vedras.

Artigo 2.º

A associação tem por objecto promover:

O desporto nas diversas vertentes, nomeadamente no desenvolvimento e promoção da actividade física na localidade, bem como no melhoramento de infra-estruturas desportivas de serviço à população;

O apoio social às necessidades sociais da localidade;

A cultura e o recreio, o apoio ao desenvolvimento da tradição e da identidade cultural de Valongo, bem como o desenvolvimento de espectáculos e outros eventos com fins sociais.

Artigo 3.º

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 4.º

Os membros da mesa de assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal são eleitos em assembleia geral mediante escrutínio secreto, com mandato de três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 5.º

A mesa da assembleia geral é composta por três membros: presidente e dois secretários.

Artigo 6.º

1 — A assembleia geral é convocada por aviso postal remetido a cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias, para a morada indicada na sede da associação, devendo dele constar o dia, a hora e o local da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

2 — A assembleia geral reúne, em primeira convocação, se nela estiverem presentes, pelo menos, metade dos associados; em segunda convocação, reúne com qualquer número de associados.

3 — A assembleia geral reúne ordinariamente no mês de Março de cada ano; deverá apreciar e votar um relatório de contas da gerência anterior e votar o plano de actividades.

4 — a) A assembleia geral reúne extraordinariamente nos termos definidos pela lei e pelo regulamento geral interno.

b) Nas assembleias gerais, os associados podem fazer-se representar por outros associados mediante carta dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

Artigo 7.º

1 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

2 — As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

3 — A deliberação sobre a dissolução da associação requer o voto favorável de três quartos do número total de associados.

Artigo 8.º

1 — A direcção é composta por cinco membros: presidente, vice-presidente, tesoureiro, secretário e vogal, competindo-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar da associação.